

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.758 - DE 28 DE OUTUBRO DE 1991.

Concede auxílio à Liga Montenegrina de Futebol e dá outras providências.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de até Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para a Liga Montenegrina de Futebol.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a abrir Crédito Especial para cobertura do auxílio autorizado pelo artigo anterior, na seguinte dotação orçamentária:

- 15 - Assistência e Previdência
- 1581 - Assistência
- 1581486 - Assistência Social Geral
- 15814862.032 - Assistência Social Popular e Apoio a Entidades.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:


- 08 - Educação e Cultura
- 0846 - Educação Física e Desporto
- 0846224 - Desporto amador
- 08462242.023 - Manutenção das Atividades da Diretoria de Desporto.
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
28 de outubro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra.

Cláudete F. B. S.
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.